



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25065.000394/2018-18

Unidade Gestora: 257053

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL E A EMPRESA LIMTEC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONDUTORES (MOTORISTAS) DE VEÍCULOS DE CARGAS LEVE E PESADA, ALÉM DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS COMUNS NO TRANSPORTE DE PESSOAL, PARA ATENDIMENTO NO ESCRITÓRIO LOCAL DE PASSO FUNDO/RS, POLOS BASE E ALDEIAS INDÍGENAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DE ABRANGÊNCIA DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL.

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, através do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL - UASG 257053**, inscrito no CNPJ nº 00.394.544/0046-87, com sede na Rua Capitão Pedro Leite, nº 530, Bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, CEP 88117-600, representado pela Sra. Eunice Antunes Kerexu, CPF nº 041.940.759-60, Coordenadora Distrital de Saúde Indígena do Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul, nomeada pela Portaria SAA Nº 340, de 16 de abril de 2024, publicada no D.O.U. em 17 de abril de 2024, e conforme delegação de competência concedida pela Portaria nº 2.141, de 24/10/2016 publicado no D.O.U. de 25/10/2016.

CONTRATADA: **LIMTEC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **05.792.339/0001-91**, sediado(a) na Rua Nossa Senhora do

Rosário nº 250, Palhoça/SC, CEP 88131-310, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. Valmor Luís Soares, portador da Carteira de Identidade nº 1.876.136, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 674.358.829-68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2019, instruído no **Processo Administrativo nº 25065.000394/2018-18**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 14/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **29/01/2025 a 28/01/2026**, nos termos do Art 57, § 4, da Lei 8.666 de 1993;

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO COM CLÁUSULA RESOLUTIVA.**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência contratual, com início em **29/01/2025** e encerramento em **28/01/2026**, respeitando-se a vigência dos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, ou antes do referido prazo, ficando resguardado o direito da Administração de rescindir o contrato, durante o prazo de vigência, desde que notificada a CONTRATADA em prazo a ser combinado com ambas as partes, não inferior a 30 (trinta) dias, sem que haja indenizações de qualquer natureza à CONTRATADA.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor mensal é de R\$ 844.050,55 (oitocentos e quarenta e quatro mil cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 10.128.606,60 (dez milhões, cento e vinte e oito mil seiscentos e seis reais e sessenta centavos) **sem ajudas de custo.**

3.2. Atualmente, o provisionamento do valor anual fixo das ajudas de custo é de R\$ 199.200,00 (cento e noventa e nove mil e duzentos reais), conforme planilha anexada aos autos.

3.3. Desta forma, o valor mensal do contrato é de **R\$ 860.650,55 (oitocentos e sessenta mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)**, perfazendo um valor anual de **R\$ 10.327.806,60 (dez milhões, trezentos e vinte e sete mil oitocentos e seis reais e sessenta centavos).**

3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

0.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas originárias deste Termo Aditivo correrão à conta do:

4.2. A Nota de Empenho para cobrir as despesas relativas ao exercício subsequente será emitida oportunamente.

5. **CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total atualizado do Contrato, conforme regras constantes do Contrato Original, em sua Cláusula Sétima.

6. **CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Coordenadora do Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul, e encontra amparo legal no art. 57, inc. II e art. 65, inc. I alínea b, da Lei n.º 8.666/93.

7. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, que não contrariem o presente documento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

EUNICE KEREXÚ

Coordenadora Distrital de Saúde Indígena - ISUL

VALMOR LUÍS SOARES

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Valmor Luis Soares, Usuário Externo**, em 20/01/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Antunes, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 22/01/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045613367** e o código CRC **8A87E17B**.

Referência: Processo nº 25065.000394/2018-18

SEI nº 0045613367

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/ISUL
Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88117-600
Site - www.saude.gov.br